

**RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA, COM
PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE CENTRAL DE
CONTROLE INTERNO, SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DO
EXERCÍCIO 2018. (Art. 9º, inciso III da Lei Complementar n. 154/1996-TCE-RO)**

Guajará-Mirim/2019

PROCESSO N.: 001/CMGM/2019

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.: 01/2019

NATUREZA DA AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM/RO

ASSUNTO: PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2018

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018

RESPONSÁVEL: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA – CPF N. 665.542.682-00

VOLUME DE RECURSOS: R\$ 3.306.416,04 – Total das transferências recebidas no período.

RELATOR: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO – COORDENADOR DA UCCI

Senhor Presidente,

1. Em atendimento à determinação contida na Instrução de Serviço n.º 01/2019, de 10/01/2019, prevista no art. 3º, da IN n. 001/2014-CG/CMGM, de 15/04/2014 e consoante os estabelecidos nos artigos 9º, XIX e 10, III, Capítulo V da Lei Municipal n. 1.898/GAB/PREF/2016, de 24/05/2016, bem como, art. 9º, III da Lei Complementar n. 154/1996-TCE-RO, prevista no subitem 1.1, no item 01 do quadro de relação dos relatórios e documentos a serem transmitidos na prestação de contas de gestão – exercício 2018 do Manual de Orientação para Prestação de Contas de Gestão Exercício 2018 (1ª Edição), apresenta os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM.
2. Registre-se, preliminarmente, que, em conformidade com o Manual de Auditoria Anual de Contas/2014, da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia – UCCI/CMGM/RO, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, o presente Relatório de Auditoria Anual de Contas compõe-se de duas partes, sendo a primeira denominada “**Análise de Gestão**”, que contém, de forma sintética, as análises elaboradas na Matriz de Planejamento.
3. A segunda parte constitui-se do Anexo ao Relatório, denominado “**Achados de Auditoria**”, que discrimina as informações e constatações evidenciadas e elaboradas pelo Relator, que dão suporte ao conteúdo da primeira parte do Relatório.

ANÁLISE DE GESTÃO

1. INTRODUÇÃO

1. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 01/2/2019 a 25/3/2019, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício de 2018 e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria prevista na IN n. 01/2014-CG/CMGM, aplicáveis no âmbito do Poder Legislativo, tendo sido utilizadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos, exame de registros contábeis, entrevistas e indagações escritas. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. OBJETO GERAL:

2. Análise prévia das prestações de contas anual do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 3.1. Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas n. 013/2004-TCE-RO e IN n. 008/2014-CG/CMGM, de 02/09/2014;
- 3.2. Verificar se foram atendidas as determinações exaradas nas decisões do TCE/RO; e
- 3.3. Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas, e propondo a aplicação, se cabível, de sanções e penalidades aos infratores de suas determinações;

4. QUESTÕES DE AUDITORIA

4. A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas, nesse item, consideram-se as seguintes questões de auditoria:

- 4.1. **QA1.** O Poder Legislativo elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício em referência?
- 4.2. **QA2.** As peças contemplam os formatos e os conteúdos obrigatórios nos termos da IN n. 13/2004?
- 4.3. **QA3.** A Contabilidade encaminhou tempestivamente a UCCI os anexos e incisos previstos no art. 13, da IN n. 13/2004?
- 4.4. **QA4.** Foram atendidas as recomendações exaradas pela Controladoria Geral Legislativa?
- 4.5. **QA5.** Foram atendidas as determinações exaradas nas decisões do TCE-RO?

5. ESCOPO E METODOLOGIA

5. A metodologia utilizada para a análise da prestação de contas de gestão do exercício de 2018 foi a de "amostragem", baseada nas normas da Fundação e da Administração Pública, bem como na legislação aplicável em cada caso, abrangendo, as áreas de controle de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, de acordo com as normas de auditoria interna relacionadas ao Serviço Público.

6. CRITÉRIOS UTILIZADOS

6. Os procedimentos foram fundamentados nos critérios estabelecidos na Constituição Federal, leis próprias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/64, Leis Orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual), nos Princípios da Administração Pública, nas Normas Brasileiras de Contabilidade, na Portaria STN nº 437/2012 – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instrução Normativa nº 13/2004/TCER.

7. RESULTADOS DOS EXAMES

7. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente nos papéis de trabalhos (PT) e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo operacional apresentados pelas unidades de controle interno da Câmara Municipal.

8. Em acordo com o que estabelece o Anexo I da Instrução de Serviço - IS nº. 01/2019, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados nos papéis trabalhos, efetuamos as seguintes análises:

7.1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS NOS INCISOS I A X, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II DO ART. 13 DA IN N. 13/2004-TCE-RO

9. Considerando o disposto na Instrução Normativa n. 13/2004-TCE-RO e no Manual de Orientação para Prestação de Contas de Gestão Exercício 2018 (1ª Edição-TCE-RO) para a avaliação da conformidade das peças do Processo Anual de Contas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, as verificações realizadas buscaram responder às seguintes questões de auditoria: **QA1**. O Poder Legislativo elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício em referência? e, **QA2**. As peças contemplam os formatos e os conteúdos obrigatórios nos termos da IN n. 13/2004?

10. Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da CMGM, foram analisadas as peças inseridas no Sistema SCPI 8.0 do Poder Legislativo e constatado que a Unidade Executora de Contabilidade elaborou todas as peças a ela atribuídas

pelas normas do Tribunal para o exercício de 2018. Conforme analisada no papel de trabalho (PT 01 - Formulário de análise e controle de relatório e documentos)

11. A estratégia metodológica utilizada pelo auditor consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e das peças complementares.

12. Por fim, cabe informar que as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da Instrução Normativa n. 013/2004-TCE-RO, do Manual de Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2018 e Instrução Normativa n. 008/2014-CG/CMGM.

7.2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

13. Em cumprimento a letra “a”, do inciso III, do art. 7º da Instrução Normativa n. 013/2004-TCE-RO, foi realizada a avaliação em relação aos últimos três exercícios dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, a atividade-fim da Câmara Municipal integra, no âmbito do Plano Plurianual (PPA) – 2018/2021, estabelecido na Lei n. 2.038/2017, o Programa 0016 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal. Esse programa é classificado como Programa de Natureza Administrativa, Manutenção e Serviços ao Município, razão pela qual é dispensado o detalhamento das respectivas ações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n. 2.039/2017.

14. A vinculação do Plano Estratégico ao PPA 2018/2021 está definido no art. 2º, inciso III, da Lei n. 2038/2017, que estabelece ações de natureza tipicamente administrativa. O Objetivo encontra no PPA 2018/2021, está assim estabelecido:

Programa 016: APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
Objetivo: Planejar e Organizar os serviços

15. Conforme papel de trabalho (PT 12 – Avaliação de Programas) ficou evidenciado que o Poder Legislativo quanto à aplicação de recursos no programa conforme variação +/- de 0 a 2,5%, foi avaliada como ÓTIMO (1%), porém sua aplicação foi destinada somente a manutenção de suas ações administrativas, com despesas correntes e outras despesas corrente, não sendo aplicado nenhum recurso em investimento, o qual ocasionou um déficit patrimonial de **R\$ 69.429,48** (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte nove reais e quarenta e oito centavos).

7.2.1. Ações da LOA vinculadas a Programas Temáticos

16. O orçamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para o exercício de 2018, aprovado por força da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.039, de 26/12/2017, foi orçado em R\$ 3.556.135,67. A programação orçamentária e financeira foi consolidada através da Lei n. 2.082, de 31/08/2018 e pelo Decreto n. 1.587, em 01/09/2018, no valor de R\$ 3.306.416,02.

17. A distribuição deste valor nos grupos de despesa indicou elevada concentração de créditos para os Grupos de Despesas “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes” (R\$ 3.301.382,73), com percentuais de 99,85% sobre o total. Não houve aplicação no Grupo destinado de “Investimentos”, sobre o total orçado.

18. Em relação à movimentação de créditos orçamentários do exercício de 2018, a Unidade examinada remanejou a dotação inicial por crédito suplementar dentro do próprio Programa 0016 – Manutenção das atividades legislativas, de R\$ 140.971,26, e anulou do próprio programa (0016) o montante de R\$ 249.719,63, para o Poder Executivo, destinado a suplementar os programas 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD no valor de R\$ 129.719,63 e 0114 – Manutenção das Atividades da SEMSAU o valor de R\$ 120.000,00, para cumprimento do inciso I, do art. 29-A, da CF/88.

7.2.2. Gestão dos Recursos Financeiros

19. Considerando-se a execução física e financeira das ações previstas na LOA, ao término do exercício de 2018, a Câmara Municipal, conforme quadro apresentado no item 2.1, letra c – Comparação das metas físicas e financeiras (fl. 34), comparadas nos últimos três anos e o ano em análise, obteve os resultados da seguinte forma: Grupo Investimento aplicação de 4,04% e do Grupo Manutenção aplicação de 96,96%.

7.3. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

20. Em 31/12/2018, a CMGM contava com uma lotação efetiva de 27 servidores dos 32 do seu quadro efetivo, sendo 04 cedidos a outros órgãos e 01 servidor afastado para tratamento de saúde. Dos 10 cargos do quadro provimento em comissão de direção e supervisão (CDS), apenas 01 cargo nomeado (Diretor de Contabilidade) e 11 Vereadores. A distribuição da força de trabalho em área meio e área fim, equivale respectivamente a 46,88% e 53,12% da lotação efetiva, num quantitativo insuficiente para atender às necessidades de gestão das áreas meio da Câmara Municipal, tais como as de pessoal (cargos técnicos).

21. Por interposição desta UCCI, encaminhou-se pedido através do Memorando n. 005-UCCI/CMGM/18, solicitando informações acerca de relatório dos atos e fatos realizado pela Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no exercício de 2018, do qual constatou-se durante o exercício que a DRHGP não organiza os seguintes procedimentos:

- a) atualmente não possui um estudo que demonstre a lotação ideal dos servidores para execução de suas atividades, através do plano de lotação dos servidores da Câmara Municipal, estabelecido através de portaria, conforme art. 23, da Lei n. 1.902/2016;
- b) não possui uma norma regulamentando a formulação dos procedimentos de cedência do servidor, a critério da unanimidade e razoabilidade, assim como, a necessidade do atendimento de interesse público, conforme art. 28, § 2º, da Lei n. 1.902/2016;
- c) não possui uma norma regulamentando o pagamento de gratificação de desempenho de funções especiais aos funcionários do quadro efetivo no período em análise, disponibilizando os critérios de aferição utilizados para escolha dos seus beneficiários, conforme prevê o art. 39, da Lei n. 1.902/2016;
- d) atualmente não possui rotinas de controle para elaboração da folha de pagamento mensal de servidores efetivos, comissionados, vereadores e inativos, atestando se todos os servidores constam na folha e estão em efetivo exercício de suas funções, principalmente o controle das presenças dos vereadores em sessão, bem como, as ausências de servidores no horário de trabalho, conforme item 3.1, dos procedimentos XIV e XV, da Instrução Normativa n. 005/2014-CG/CMGM;

- e) não constam procedimentos de rotinas para realização de atualização de dados cadastrais dos servidores efetivos, através de formulário próprio, conforme item 3.1, procedimentos XLVI, da Instrução Normativa n. 005/2014-CG/CMGM;
- f) não possui regulamento de controle do relógio de ponto eletrônico, com cópia física de todos os dados cadastrais dos servidores da administração como medida de segurança, conforme item 3.1, procedimentos XXVII, da Instrução Normativa n. 005/2014-CG/CMGM;
- g) atualmente não possui um estudo para elaboração e coordenação da execução de programa de treinamento, com participação das chefias imediatas, identificando as áreas carentes de capacitação e facilitando a participação de seus subordinados nos cursos e demais eventos destinados para esse fim, conforme art. 85, § único, da Lei n. 1.902/2016;
- h) atualmente não possui normas para procedimentos de rotinas (fluxograma) e tomada de decisão para pagamento da folha de pagamento e outros benefícios concedidos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

22. Até o término do relatório a administração adotou algumas medidas necessárias para sanar tais procedimentos formais, porém fica evidenciado o principal risco identificado na gestão de pessoas da Unidade foi a fragilidade do controle na elaboração da folha de pagamento dos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos e pensionista.

7.4. AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

23. No exercício de 2018, a Câmara Municipal através da conta “Transferência de Recursos do Executivo” Ficha 7001, recebeu do Poder Executivo no exercício de 2018 o montante de R\$ 3.306.416,04, transferiu recursos, no montante de R\$ 5.057,95, para os cofres do Poder Executivo Municipal. Através da Ficha 9012 – “Transferência de Rendimentos de Aplicação Financeira” o montante de R\$ 485,65, conforme verificado no item 3.2 do Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual do exercício de 2018.

24. Quanto a Receita Tributaria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício 2018, ficou demonstrada no item 3.2.2 do Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual do exercício de 2018 e analisada através do papel de trabalho (PT 02 – Apuração do limite de gasto do legislativo), que apurou o valor recebido pela Câmara Municipal/2018 no percentual de 6,98%, dos 7% estabelecido no inciso I, do art. 29-A, da CF/88.

7.5. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

25. O escopo do trabalho compreendeu a avaliação da gestão de licitações e contratos, no período de 1/1/2018 a 31/12/2018, sob os seguintes aspectos:

- ✓ Regularidade de procedimentos licitatórios;
- ✓ Regularidade dos procedimentos de contratação direta;
- ✓ Acompanhamento da execução contratual e seus procedimentos; e
- ✓ Controles internos administrativos relativos à gestão de compras e contratações.

26. A análise deste item compreendeu a verificação:

- ✓ da conformidade dos processos analisados com a Lei nº 8.666/1993, com a Lei 10.520/2002 e com a legislação correlata aplicável a execução de contratos; e
- ✓ da conformidade dos termos contratuais elaborados com as exigências da Lei nº 8.666/1993; e

27. Verificou-se no item “3.1.1”, que a modalidade Pregão foi a com maior volume de recursos no montante de R\$ 213.917,74, representando 6,48% do orçamento previsto para exercício de 2018 (R\$ 3.306.416,04) e a Compra Direta (inexigibilidade e dispensa) foi à prática adotada pela Câmara Municipal com a maior quantidade de processos envolvidos.

28. Da análise procedida nos processos de licitação, constata-se que os mesmos, de forma geral, atenderam às exigências legais, exceto em relação a não implementação da norma de Dispensa de Licitação, como também, aos fatos transcritos nos itens, “6”, letra a) **Recomendação através do Parecer Diversos n. 05/2018, de 13/12/2018**, fl. 55, processo n. 001/CMGM/19.

7.5. AVALIAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

7.5.1. Folha de Pagamento - Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal

29. A despesa prevista no Art. 29-A, § 1º Constituição Federal e Art. 59, VI, da Lei Complementar n. 101/2000, correspondente à folha de pagamento, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos e despesas de exercícios anteriores, não poderá ultrapassar o percentual de **70%** (setenta por cento), de sua receita.

30. Conforme papel de trabalho (PT 03 – Apuração do limite com folha de pagamento) foi apurado o limite de **69,97%**, dos 70% estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da CF/88, do qual encontra-se consistente.

7.5.2. Gasto com Pessoal - Art. 20, III, “a”, da LC n. 101/2000

31. O Poder Legislativo no exercício de 2018 gastou com despesa total com pessoal o montante de **R\$ 2.327.553,18**, atingiu o limite de **2,89%** do limite legal do percentual de **6%**, **cumprindo** o disposto do artigo 20, III, “a”, da Lei Complementar n. 101/2000, assim demonstrado:

Componente	Valor (R\$)	%
Total da Receita Corrente Líquida - RCL	80.503.622,90	100
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.327.553,18	2,89
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	4.830.217,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.588.706,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.347.195,64	5,40

7.5.3. Remuneração de Vereadores - Art. 29, VII da Constituição Federal

32. A despesa com a remuneração dos Vereadores no exercício de 2018 foi no montante de **R\$ 620.378,60**, atingiu um percentual de **0,88%**, dos 5% da Receita do Município no ano de 2017 (70.105.675,98), cumprindo o disposto no art. 29, inciso VII, da Constituição Federal,

assim demonstrado, como também os valores recebidos mensalmente avaliados pelo papel de trabalho (PT 04 – Subsídio Vereador):

Discriminação	Valor R\$
Receita Corrente Líquida – RCL/2017	70.105.675,98
Limite de Gastos de 5% da RCL	3.505.283,38
Gastos com Remuneração de Vereadores/2017	620.378,60
Percentual de Gasto com Remuneração de Vereadores do Limite de 5%	0,88%

7.5.4. Subsídio dos Vereadores – Art. 29, VI, “b” da Constituição Federal

33. Os vereadores da Câmara Municipal, com e sem cargos na mesa, percebem mensalmente a quantia de **R\$ 4.576,00** (Quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais), fixada na Resolução n. 008/2016, de 24/06/2016, perfazendo o percentual de **18,07%**, abaixo do limite máximo de **30%** do subsídio dos Deputados Estaduais no valor de **R\$ 25.322,25**, fixado pela Lei n. 3.501, de 19/01/2015, cumprindo as determinações estabelecidas pelo inciso VI, letra “b” do art. 29 da Constituição Federal.

Discriminação	Valor R\$
Subsídio dos Deputados Estaduais	25.322,25
Município de dez mil a cinquenta mil habitantes limite de 30%	7.596,67
Subsídio dos Vereadores	4.576,00
Percentual de Gasto com Fixação dos Subsídios dos Vereadores	18,07%

7.5.5. Subsídio do Vereador-Presidente – Art. 37, XII, da CF 88

Discriminação	Valor R\$
1. Subsídio do Prefeito Municipal 1/12	153.600,00
2. Subsídio do Vereador-Presidente Período 01/01/2018 a 31/12/2018	75.504,00
3. Diferença 3=(1-2)	82.368,00

34. Verifica-se no quadro acima que o subsídio total pago ao Vereador-Presidente da Câmara foi de **R\$ 75.504,00**, no exercício financeiro de 2018, não ultrapassou o limite máximo de R\$ 153.600,00, percebidos pelo Prefeito Municipal, cumprindo com as determinações dispostas no inciso XII, do art. 37, da CF/88 c/c artigos 14, § 3º e 15 da Lei Orgânica Municipal e Parecer Prévio n°. 009/2010-PLENO/TCE-RO (Alterado pelo Acórdão n°. 111/2010), como também teste realizado através do PT 05 – Subsídio Vereador-Presidente.

7.6. AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

7.6.1. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1. (+) Receita Arrecada	3.306.416,04
2. (-) Despesa empenhada	3.301.382,73
Superávit Orçamentário (1-2)	5.033,31

35. O valor de repasses previstos para o exercício foi de R\$ 3.556.135,67¹ e o efetivamente recebido foi de R\$ 3.306.416,04². Desta forma, houve durante o término do exercício uma devolução a Prefeitura Municipal no valor de R\$ 5.057,95³, na data de 28 de Dezembro de 2018.

36. A Câmara Municipal está mantendo o equilíbrio de suas contas, o que comprova que os critérios de planejamento empregados foram satisfatórios. A intenção é manter os mesmos critérios de planejamento com o objetivo de assegurar a manutenção do equilíbrio das contas sem prejuízo da manutenção das atividades pertinentes ao Poder Legislativo.

37. Quanto aos quadros da execução de Restos a Pagar Não Processados, Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, fica registrado que não houve movimentação.

38. Porém o Anexo B do Balanço Orçamentário apresenta uma movimentação de despesas intra-orçamentárias no montante de R\$ 166.331,19, referente às retenções e contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social.

7.6.2. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2018 – R\$						
Saldo Inicial	Repasses Recebidos	Pagamentos Efetuados	Extra Orçamentária	Rendimento Aplicação	Devolução do Saldo	Saldo Final
0,00	3.306.416,04	3.301.382,73	580.914,79	485,65	5.057,95	0,00

39. Procedimentos adotados relativos à execução financeira:

- ✓ Os repasses recebidos foram registrados pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência;
- ✓ O processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais;
- ✓ O boletim diário de caixa foi escriturado diariamente;
- ✓ As conciliações bancárias foram elaboradas mensalmente;
- ✓ Foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário, as quais foram registradas como receita extra orçamentária e o produto repassado à Prefeitura;
- ✓ Não houve despesas orçamentárias inscritas em Restos a Pagar em 31/12/2018;
- ✓ O balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas.

40. O saldo que passou para o exercício financeiro seguinte, isto é, para o exercício de 2019 foi de R\$ 0,00, conforme se comprova no Balanço Financeiro. O saldo do disponível que veio do exercício anterior, no valor de R\$ 0,00, é o mesmo apresentado no Balanço Financeiro do exercício de 2017, bem como no papel de trabalho (PT 06 – Saldo da Conta Caixa e Equivalente Caixa).

7.6.3. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial

¹ 3.556.135,67 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

² 3.306.416,04 (três milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos)

³ 5.057,95 (cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

BALANÇO PATRIMONIAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1. ATIVO	1.381.219,23
1.1. Financeiro	0,00
1.2. Permanente	1.381.219,23
1. PASSIVO	1.381.219,23
1.1. Financeiro	0,00
1.2. Permanente	0,00
2. SALDO PATRIMONIAL	
Ativo Real Líquido	1.381.219,23

Fonte: Anexo 14

41. Ativo Financeiro: a) Caixa - não constam valores em caixa (disponibilidade de valores em espécie), conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro e no Termo de Conferência de Caixa em 31/12/2018 e b) Bancos - os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados em 31/12/2018.

42. Ativo Permanente: a) Bens Móveis e Imóveis - os saldos dos Bens Móveis (R\$ 575.440,52)⁴ e Imóveis (R\$ 1.069947,16)⁵ conferem com o Inventário Geral Analítico de 31/12/2018, sendo que não houve incorporação de bens, apenas baixas e ajustes de bens desincorporados. Constatou-se que não está sendo mantido de forma organizada o registro analítico dos bens de natureza permanente, que estão sendo expedidos termos de responsabilidade dos bens e não houve controle adequado para as desincorporações bens e que o inventário analítico foi elaborado de acordo com as formalidades legais.

43. Passivo Financeiro: a) Restos não Processados não houve lançamentos conforme valores demonstrados no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo de Restos a Pagar estão em igualdade de valores e b) Restos a Pagar de exercícios anteriores - os saldos dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores conferem com as respectivas notas de empenhos a pagar.

44. Passivo Permanente: a) Não houve dívida em longo prazo, portanto, o Passivo Permanente não apresentou alterações.

45. Das avaliações procedidas sobre a gestão patrimonial da Unidade examinada, constataram-se fragilidades decorrentes: a) da ausência de plano institucional de segurança patrimonial; b) da falta de normatização formal de competências, atribuições e responsabilidades da referida Seção; c) da falta de manual interno atualizado com o estabelecimento de procedimentos, rotinas e padrões para a realização das atividades da Unidade; e, d) da não atualização do sistema de controle patrimonial (Sistema de Contabilidade Pública Integrada SCPI 8.0) para atualizações dos registros patrimoniais e de sistema informatizado interno inexistente ou inadequado para auxiliar e aprimorar o gerenciamento e controle do patrimônio imobiliário e do gerenciamento da frota veículos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

8. AVALIAÇÃO DE ADIANTAMENTOS

46. No exercício em exame a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, empenhou o total de R\$ 116.100,00⁶ deste valor foram gastos R\$ 113.400,00⁷ havendo uma devolução/estorno

⁴ R\$ 575.440,52 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

⁵ R\$ 1.069947,16 (hum milhão, sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

⁶ R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais)

⁷ R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)

de R\$ 2.700,00⁸, sendo que os demais processos de adiantamentos do exercício 2018, bem como do exercício de 2017, serão analisado pela UCCI no exercício de 2019, em virtude da responsabilidades de controle sobre a concessão e prestação de contas de adiantamento são das diretorias de finanças e contabilidade.

9. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELA UNIDADE JURISDICIONADA, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

47. Conforme análise no item “6” do Relatório de Gestão das Contas Anual do exercício de 2018, a entidade jurisdicionada vem cumprindo com as recomendações emitidas por esta Unidade de Controle Interno, apresentando as providências adotadas e os resultados obtidos pela Gestão.

48. Porém esta UCCI está aguardando a aprovação do projeto de lei que dispõe sobre o novo sistema de controle interno do Poder Legislativo, baseado na Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017 e no livro Painel de Controle – Uma abordagem prática acerca da implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno.

10. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELA UNIDADE JURISDICIONADA, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO

49. Por meio de pesquisa ao sítio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, como também, de informações contidas no Relatório de Gestão da Unidade no item “7”, foram identificados os Mandatos de Audiências 304 e 305/18 – 2ª Câmara/TCE-RO, conforme Relatório de Auditoria realizado no Portal Transparência da unidade jurisdicionada, através do Processo n. 03325/2018/TCE-RO, do qual, encaminhou suas defesas tempestivas a data estipulada no prazo.

11. CONTROLE DE ENVIO ATRAVÉS DO SIGAP DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA - DRB

50. As informações obrigatórias a apresentação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE quanto à declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento de posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ao mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos (Lei Federal n. 8.730/93).

51. Conforme informações do Sistema de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – SRHGP, as declarações foram enviadas no prazo previsto pelo TCE-RO encontram-se arquivada nas pastas dos servidores, cumprindo as determinações dispostas na IN n. 028/TCE-RO-2012.

12. CONCLUSÃO

52. Diante da análise efetuada acerca do escopo previsto pela Instrução de Serviço – IS n. 01/2019, constata-se situações de natureza formal, relativas a fragilidades de controles internos e de governança, que, embora não tenham causado prejuízo ao erário, ensejam

⁸ R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

providências corretivas pertinentes, conforme sugestões/recomendações sinalizadas no item “9” neste Relatório, ressaltando que aquelas regularizadas em parte serão monitoradas no decorrer do exercício de 2019 por esta Unidade Central de Controle Interno.

Guajará-Mirim (RO), 25 de março de 2018.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador Central da UCCI
Decreto n°. 1.641/CMGM/19

PARECER CONCLUSIVO DO DIRIGENTE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e art. 9º, inciso III, da Lei Complementar n. 154/1996, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas do exercício de 2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela REGULARIDADE da gestão praticada pelo responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Declaro ainda para os devidos fins de fato e de direito que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, durante o exercício de 2018, dos quais atesto a regularidade, nos termos da documentação e pareceres que mantereí arquivado junto a Controladoria deste órgão. Assim, baseada nas considerações acima, essa Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, estão em conformidade com as exigências legais.

Guajará-Mirim (RO), 25 de março de 2018.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador Central da UCCI
Decreto n.º. 1.641/CMGM/19

CERTIFICADO DE AUDITORIA PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAL 2018

Processo n.º: 001/CMGM/2019, de 10/01/2019

Exercício: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

Unidade Auditada: Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO

Responsáveis: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA – Vereador-Presidente, CPF 66554268200;

SORIN MELGAR MACIEL – Diretora de Contabilidade, CPF 16277546287; e

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO – Coordenador Central da Unidade de Controle Interno, CPF 38983028220,

A **Unidade Central de Controle Interno - UCCI do município de Guajará-Mirim - RO** é de opinião pela certificação de regularidade das contas do Gestor do órgão, atinentes ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor Sérgio Roberto Bouez da Silva, já que:

a) Administração observou os princípios constitucionais e legais que regem à administração pública, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos e o cumprimento da gestão fiscal; e

b) que as demonstrações contábeis, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, representam sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2018 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade aplicados ao setor público.

Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado nas letras “a” e “b”, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual das Contas de 2018 (peça 01), certifico como REGULARES as contas dos responsáveis arrolados na presente Prestação de Contas Anual.

Guajará-Mirim (RO), 25 de março de 2018.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador Central da UCCI
Decreto n.º. 1.641/CMGM/19

ANEXO - I

MATRIZ DE ACHADOS

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Analisar se foram atendidas as questões de auditorias

Item	Achados de Auditoria	Evidências	Causas	Efeitos	Recomendações
Q1	NAO CONSTA				
Q2	NAO CONSTA				
Q3	NAO CONSTA				
Q4	NAO CONSTA				
Q5	NAO CONSTA				

Conclusão: As questões de auditorias apresentadas no Programa de Auditoria n. 001/2019, foram analisadas através dos papéis de trabalho de 01 a 12, por essa Unidade de Controle Interno, do qual, não identificou nenhum achado de auditoria que merecesse recomendação sobre as contas em análise.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisado: Sorin Melgar Maciel

Data: 25/03/2019

PT 01 - FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONTROLE DE RELATÓRIO E DOCUMENTOS

ANÁLISE E CONTROLE DE RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018

PROCESSO Nº: 001/CMGM/19, de 10/01/2019

JURISDICIONADO: 73 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM

OBJETIVO: VERIFICAR A TEMPESTIVIDADE E A INTEGRIDADE NA REMESSA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO TCE-RO.

Item	Relatório e Documentos	Critério	Itens de Verificação	Situação	Comentário Auditor	Comentário Avaliador
1.	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no Período;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 7º, inciso III; art. 10, inciso III; art. 13, inciso I, art. 14, inciso II, art. 15, inciso III, art. 16, inciso III c/c art. 3º, da IN nº 008/14-CG/CMGM.	Encaminhamento do Relatório até o dia 30 de janeiro de cada ano.	✓	O Relatório de Gestão das Contas Anual 2018 foi entregue no dia 20/03/2019, em virtude das adequações do Manual de Orientação para Prestação de Contas do TCE-RO.	
2.	Relatórios Contábeis;	Resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 166 - Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 03, 04, 05 e 06.	Balanco Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; Balanco Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64; Balanco Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64; Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64.	✓	Fls. 61 a 79.	
3.	Fluxo de Caixa;	Resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 166 - Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa	Demonstração dos Fluxos de Caixa	✓	Fls. 80 a 83.	
4.	Conciliação Bancária;	LOTCERO, art. 2º, parágrafo único c/c Inciso IV, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Verificar as conciliações e extratos encerrados até o dia 31/12/2018.	✓	Fls. 84 a 86.	
5.	Restos a Pagar Processados;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea j; art. 13, inciso IX; art. 14, inciso II alínea c; art. 15, inciso III alínea e	Relação dos Restos a Pagar Processados.	✓	Fls. 87 a 88.	
6.	Restos a Pagar não Processados;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea j; art. 13, inciso IX; art. 14, inciso II alínea c; art. 15, inciso III alínea e	Relação dos Restos a Pagar não Processados.	✓	Fls. 89 a 90.	
7.	Contas Componentes do Ativo Permanente;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 7º, inciso III, alínea "h"; art. 13, inciso II; art. 15, inciso III, alínea h.	Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente - Anexo TC-23 (em substituição ao Anexo 13 do Demonstrativo Sintético das Contas Componentes)	✓	Fls. 91 a 92.	
8.	Conta Estoque Almoarifado;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 7º, inciso III, alínea "h"; art. 13, inciso II; art. 15, inciso III, alínea h.	Demonstrativo Sintético das Contas Estoque / Almoarifado - (em substituição ao Anexo TC-13 inventário do estoque em almoarifado)	✓	Fls. 93 a 94.	
9.	Extratos Bancários	LOTCERO, art. 2º, parágrafo único c/c Inciso IV, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Verificar os extratos encerrados até o dia 31/12/2018.	✓	Fls. 95 a 101.	
10.	Declaração de não realização de sessões extraordinárias;	Manual de Orientação para Prestação de Contas do Exercício 2018 - 1ª Edição - TCE-RO. Item 1.1.1. Subitem 2.	Emissão da Declaração	✓	Fls. 102 a 103.	
11.	Fixação do Subsídio;	Manual de Orientação para Prestação de Contas do Exercício 2018 - 1ª Edição - TCE-RO. Item 1.1.1. Subitem 3 c/c Inciso I, do Parágrafo único, art. 13, da IN nº 013/TCE-RO-2004.	Ato de fixação e análise dos subsídios vereadores.	✓	Fls. 104 a 106.	
12.	Devolução de Recursos	Manual de Orientação para Prestação de Contas do Exercício 2018 - 1ª Edição - TCE-RO. Item 1.1.1. Subitem 4 c/c Inciso IV, do art. 13, da IN nº 013/TCE-RO-2004.	Cópia do comprovante de devolução do saldo financeiro até o dia 31/12/2018.	✓	Fls. 107 a 109.	
13.	Fichas Financeiras	Manual de Orientação para Prestação de Contas do Exercício 2018 - 1ª Edição - TCE-RO. Item 1.1.1. Subitem 5 c/c Inciso X, do art. 13, da IN nº 013/TCE-RO-2004.	Cópia das fichas financeiras dos Vereadores.	✓	Fls. 110 a 123.	
14.	Balancetes mensais;	Art. 33 da Constituição Estadual c/c artigo 5º da IN nº 19/TCE-RO-06.	Encaminhamento dos balancetes mensais do razão analítico, até o vigésimo subsequente	✓	Os balancetes foram entregues dentro do prazo, porém o do mês de janeiro 2018, foi entregue em 03/03, em virtude da prorrogação de prazo pelo TCE-RO.	
15.	Relatório de Gestão Fiscal;	Artigo 9º, § 4º, da LRF nº. 101/2000.	Encaminhamento dos relatórios de gestão fiscal de 2018, até 30 dias após o encerramento do quadrimestre.	✓	Os Relatórios de Gestão Fiscal foram encaminhados através do SIGAP - Módulo Gestão Fiscal, em atendimento ao art. 54 da LC N. 101/2000, bem como da Instrução Normativa n. 39/2013-TCE-RO. Constantes das fls 146 a 158.	
16.	Qualificação dos Responsáveis;	Inciso II, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Encaminhamento da qualificação dos responsáveis assinada pelo setor responsável.	✓	Fls. 195 a 216.	
17.	Relação Nominal dos Servidores ativos e inativos;	Artigo 77, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal c/c inciso III, do artigo 13, da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Cópia da Publicação no Diário Oficial dos Municípios dos servidores ativos e inativos até o dia 31/12/2018.	✓	Fls. 217 a 2019	
18.	Publicação das Contas Anual;	Princípio da Publicidade, estabelecido no artigo 37 "caput" da Constituição Federal c/c artigo 13, da Lei Orgânica Municipal;	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município;	✓	Fls. 58 a 60.	
19.	Ciência ao Gestor.	Artigo 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 6º da IN nº 07/TCERO-2002.	Pronunciamento expresso do gestor da Câmara Municipal, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões.	✓	Fl. 250.	
20.	Habilitação Profissional do Diretor de Contabilidade;	Art. 1º, da Resolução CFC nº 871, de 23/03/2000 c/c Parágrafo único do art. 44 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004.	Verificação do Conselho de Classe.	✓	Fl. 251.	

Obs: Simbologia utilizada: ✓ = regularidade e ✗ = irregularidade

Conclusão: As peças exigidas no Manual de Orientação para Prestação de Contas Anual do Exercício de 2018 estão consistentes.

Elaboração e Conferência:

Elaborado/Conferido por: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisado por: Sorin Melgar Maciel

Data: 25/03/2019

PT 02 - APURACAO DO LIMITE DE GASTO DO LEGISLATIVO

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18, - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Apuração do Limite de Gasto do Legislativo

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1 - Total das Receitas Tributárias - RTR	5.121.224,20
2 - Total das Receitas de Transferência - RTF	41.394.907,80
3 - Total das Receitas da Dívida Ativa - RDA	718.382,57
4 - RECEITA TOTAL (item 1 + 2 + 3)	47.234.514,57
5 - População estimada (IBGE) - Exercício anterior	46.632
6 - Percentual de acordo com o número de habitantes	7%
7 - Limite Máximo Constitucional a ser Repassado ao Poder Legislativo Municipal = $((4x6)/100)$	3.306.416,04
8 - Limite Máximo de acordo com a LOA a ser Repassado ao Poder Legislativo Municipal - Atualizado	3.306.416,04
9 - Repasse Financeiro realizado no período (Balanço Financeiro da Câmara)	3.306.416,04
10 - % Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo $((9/4)*100)$	7%
Situação (Se $10 < \text{ou} = 6$; "Cumprido"; "Não cumprido")	Cumprido
11 - Valor de devolução de recursos da Câmara ao Poder Executivo	5.057,95
12 - Valor líquido recebido no período (9-12)	3.306.416,04
13 - % Apuração do valor recebido pela Câmara Municipal $((13 \div 4) \times 100)$	6,98

Fonte: RREO - ANEXO III, ART. 55, INCISO I, DA LRF

Conclusão: Conforme teste o limite de gasto Poder Legislativo encontra-se consistente com a legislação.

Elaboração e Conferência:

Elaborado/Conferido por: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisado por: Sorin Melgar Maciel

Data: 25/03/2019

PT 03 - APURACAO DO LIMITE COM FOLHA DE PAGAMENTO

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18, - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Apuração do Limite da Folha de Pagamento

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1. Limite Legal de Gastos Totais (art. 29-A, caput/CF)	3.306.416,04
2. Limite legal - até 70% sobre o Limite Legal de Gastos Totais - $2=(1*70\%)$	2.314.491,23
3. Gastos com Folha de Pagamento	2.313.511,44
4. Pensionista e Inativo	12.597,00
5. Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.974,15
6. Despesas de exercícios anteriores	212.022,69
7. Multas e Juros Contribuições Previdenciárias	1.444,74
6. Gastos com Folha de Pagamento $6=3$	2.313.511,44
7. Percentual de Gasto com Folha de Pagamento $(6 \div 1) * 100$	69,97

Fonte: Anexo 02 - Despesa segundo as categorias econômicas

Conclusão: Conforme análise o limite encontra-se em conformidade com a legislação. (CONSISTENTE)

Elaboração e Conferência:

Elaborado/Conferido por: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisado por: Sorin Melgar Maciel

Data: 25/03/2019

PT 04 - SUBSIDIO VEREADOR

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18, - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Verificar a legalidade do valor do subsídio pago aos vereadores

Critério: Art. 29, VI, da CF/88; Resolução Legislativa n. 008/2016 - 24-06-2016

FONTE: Ficha Financeira fls. 111 a 121 - Processo n. 001/CMGM/2019.

Vereador	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor total recebido	Valor total consignado na Resolução	Diferença
													(A)	(B)	(A-B)
Adriano, Sérgio , Ones	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	54.912,00	54.912,00	0,00
Ande Wao Nam , Correia	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	54.912,00	54.912,00	0,00
Augustinho , Figueiredo de Amêij	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	54.912,00	54.912,00	0,00
Gilmar Augusto Oes Nilo	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	54.912,00	54.912,00	0,00
Luca Cândido	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	54.912,00	54.912,00	0,00
João Vanduíni de Melo	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	54.912,00	54.912,00	0,00
Karlind Agarozide Marcia	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	54.912,00	54.912,00	0,00
Mário Coço de Carvalho	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	54.912,00	54.912,00	0,00
Raimundo Briga Basso	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	54.912,00	54.912,00	0,00
Roberto dos Santos , Silva	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	54.912,00	54.912,00	0,00
Sérgio Roberto Bouez da Silva	6.864,00	6.864,00	6.864,00	6.864,00	6.864,00	6.864,00	6.864,00	4.576,00	4.576,00	4.576,00	6.864,00	6.864,00	75.504,00	82.368,00	6.864,00

Conclusão: CONSISTENTE

Elaboração e Conferência:

Elaborado/Conferido por: Elivando de Oliveira Brito - Data: 21/03/2019

Revisado por: Sorim Melgar Maciel - Data: 25/03/2019

PT 05 - SUBSIDIO VEREADOR-PRESIDENTE

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18, - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Verificar a legalidade do valor do subsídio pago aos vereadores

Critério: Art. 37, inciso XI, da CF/88; Resolução Legislativa n. 008/2016 - 24-06-2016

Vereador-Presidente: Sérgio Roberto Bouez da Silva

Mês	Subsidio do Vereador	Subsidio + Limite de 50%	Subsidio do Presidente Parcela Única	Subsidio do Prefeito Municipal	Diferença do Limite Máximo do Subsidio do Prefeito
Jan	4.576,00	2.288,00	6.864,00	12.800,00	5.936,00
Fev	4.576,00	2.288,00	6.864,00	12.800,00	5.936,00
Mar	4.576,00	2.288,00	6.864,00	12.800,00	5.936,00
Abr	4.576,00	2.288,00	6.864,00	12.800,00	5.936,00
Mai	4.576,00	2.288,00	6.864,00	12.800,00	5.936,00
Jun	4.576,00	2.288,00	6.864,00	12.800,00	5.936,00
Jul	4.576,00	2.288,00	6.864,00	12.800,00	5.936,00
Ago	4.576,00	0,00	4.576,00	12.800,00	8.224,00
Set	4.576,00	0,00	4.576,00	12.800,00	8.224,00
Out	4.576,00	0,00	4.576,00	12.800,00	8.224,00
Nov	4.576,00	2.288,00	6.864,00	12.800,00	5.936,00
Dez	4.576,00	2.288,00	6.864,00	12.800,00	5.936,00
13º Subsidio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	54.912,00	20.592,00	75.504,00	153.600,00	78.096,00

Fonte: Ficha Financeira

Conclusão: CONSISTENTE.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisado: Sorim Melgar Maciel

Data: 25/03/2019

PT 06 - SALDO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18, - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	3.306.416,04
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	3.301.382,73
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	3.887.355,47
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	3.887.355,47
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária 5=(1-2)	5.033,31
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4)	0,00
7. Variação do período apurada (5+6)	5.033,31
8. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	0,00
9. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (7+8)	5.033,31
10. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	0,00
11. Resultado (10-11) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: Anexo 12, 13 e 14.

Conclusão: Conforme análise o saldo da conta caixa e equivalente de caixa encontra-se consistente com o resultado do balanço orçamentário, financeiro e patrimonial.

Elaboração e Conferência:

Elaborado/Conferido por: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisado por: Sorin Melgar Maciel

Data: 25/03/2019

PT 07 - SALDO RESULTADO ACUMULADO

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18, - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Teste de saldos dos Resultados Acumulados

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	3.306.416,04
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	3.375.845,52
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	-69.429,48
4. Resultado evidenciado na DVP	0,00
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-69.429,48
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	1.450.624,07
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	24,64
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	1.381.219,23
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	1.381.219,23
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: Anexos 14, 15.

Conclusão: Resulta do Patrimonial no item 5 foi em virtude do Déficit. CONSISTENTE.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisado: Sorin Melgar Maciel

Data: 25/03/2019

PT 08 - ATIVO E PASSIVOS FINANCEIROS PERMANENTE

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18, - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	0,00
2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	1.381.219,23
3. Ativo Total de acordo com a Lei n° 4.320/1964 (1+2)	1.381.219,23
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	42.346,46
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	1.338.872,77
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	1.381.219,23
7. Resultado (3-6) Conferido: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	0,00
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	0,00
10. Passivo Total de acordo com a Lei n° 4.320/1964 (8+9)	0,00
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	0,00
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	0,00
15. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14)	0,00
16. Resultado (10-15) Conferido: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: Anexos 12 e 13.

Conclusão: CONSISTENTE.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisado: Sorin Melgar Maciel

Data: 25/03/2019

PT 09 - CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXAS

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18, - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Consistência do Balanço Patrimonial, Demonstração de Fluxo de Caixa e Balanço Financeiro

Balanço Patrimonial	Valor R\$	Demonstração de Fluxo de Caixa	Valor R\$	Balanço Financeiro	Valor R\$	
Caixa e equivalentes de Caixas		0,00	Caixa e equivalentes de Caixas	0,00	Caixa e equivalentes de Caixas	0,00
TOTAL		0,00	TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: Anexos 12 e 13 e 18

Conclusão: CONSISTENTE.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisado: Sorin Melgar Maciel

Data: 25/03/2019

PT 10 - RECEITAS REALIZADAS

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Consistência das receita realizada

BALANÇO ORÇAMENTARIO		VALOR R\$	BALANÇO FINANCEIRO		VALOR R\$
Receita Corrente (I)		0,00	Receitas Ordinárias		0,00
Receitas de Capital (II)		0,00	Receita Vinculada		0,00
			(-) Dedução da Receita Orçamentária		0,00
TOTAL		0,00	TOTAL		0,00
			Distorção	====>	

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrada SCPI – 8.0 – Listagem da Receita.

Conclusão: CONSISTENTE.

Elaboração e Conferência:

Elabora do e Conferido: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisa do: Sorin Melgar Maciel

Data: 25/03/2019

PT 11 - ESTOQUE/ALMOXARIFADO

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Consistência do Estoque/Almoxarifado

Quadro 01 - Estoque/Almoxarifado

Descrição	Valor R\$
(A) Saldo do Exercício Anterior	10.922,49
(B) (+) Inscrição (Balancetes SIGAP)	113.045,87
(C) (-) Baixa (Balancetes SIGAP)	81.621,90
(D) = (A+B-C) Saldo Para o Exercício Seguinte	42.346,46
(E) Saldo de Estoque no Balanço Patrimonial	42.346,46
(F) = (E-D) Diferença	0,00
(G) Saldo do Inventário de Material em Estoque	42.346,46
(H) = (G-D) Diferença	0,00

Quadro 02 - Bens Móveis

Descrição	Valor R\$
(A) Saldo do Exercício Anterior	584.332,02
(B) (+) Inscrição (Balancetes SIGAP)	0,00
(C) (-) Baixa (Balancetes SIGAP)	8.891,50
(D) = (A+B-C) Saldo Para o Exercício Seguinte	575.440,52
(E) Saldo de Estoque no Balanço Patrimonial	575.440,52
(F) = (E-D) Diferença	0,00
(G) Saldo do Inventário de Bens Móveis	575.440,52
(H) = (G-D) Diferença	0,00

Quadro 03 - Bens Imóveis

Descrição	Valor R\$
(A) Saldo do Exercício Anterior	1.069.947,16
(B) (+) Inscrição (Balancetes SIGAP)	0,00
(C) (-) Baixa (Balancetes SIGAP)	0,00
(D) = (A+B-C) Saldo Para o Exercício Seguinte	1.069.947,16
(E) Saldo de Estoque no Balanço Patrimonial	1.069.947,16
(F) = (E-D) Diferença	0,00
(G) Saldo do Inventário de Bens Móveis	1.069.947,16
(H) = (G-D) Diferença	0,00

Fonte: Anexo 15.

Conclusão: CONSISTENTE.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisado: Sorin Melgar Maciel

Data: 25/03/2019

PT 12 – AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Análise das Prestações de Contas de Gestão do Exercício de 2018

Processo n. 001/CMGM/18, - Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Objetivo do papel de trabalho: Avaliar se as despesas foram executadas de acordo com planejamento

Programa	Valor Previsto no PPA	Valor inicial Consignado na LOA	Valor da LOA +/- Créditos Adicionais (a)	Liquidados no Período		Restos a Pagar Não Processados (c)	Total de Despesas Executadas (empenhadas) no Programa	
				Valor (b)	% (b/a)		Valor (d=b+c)	% (d/a)*100
016 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.556.135,65	3.556.135,65	3.306.416,02	3.301.382,73	1,00	0,00	3.301.382,73	99,85
Total da Unidade Orçamentária	3.556.135,65	3.556.135,65	3.306.416,02	3.301.382,73	1,00	0,00	3.301.382,73	99,85

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrada SCPI 8.0.

VARIAÇÃO	AVALIAÇÃO
Variação +/- de 0 a 2,5%	Ótimo
Variação +/- de 2,51% a 5%	Bom
Variação +/- de 5,01% a 10%	Regular
Variação +/- de 10,01% a 15%	Deficiente
Variação superior a 15%	Altamente Deficiente

Conclusão: Conforme o quadro de variação o Poder Legislativo atingiu 1,00% de suas despesas executadas no exercício de 2018, considerada ótima, porém cabe ressaltar que o programa executou apenas despesas correntes e outras despesas correntes ou seja, manutenção, não aplicou os seus recursos em investimentos no exercício em análise.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito

Data: 21/03/2019

Revisado: Sorin Melgar Maciel

Data: 25/03/2019